DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo, designação de Comissão que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Municipalidade celebrou no dia 13 de junho de 2018 com a empresa Estoforte Comércio de Colchões e Estofados Ltda., compromisso de doação com encargos, mediante Termo de Doação;

CONSIDERANDO que há indícios do não cumprimento por parte da donatária dos encargos referente a doação, previstos na cláusula sexta do contrato de doação nº 58/2018;

CONSIDERANDO a premente necessidade por parte da municipalidade de resguardar a higidez do patrimônio público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, garantindo, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

Diante das considerações acima, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis ao caso concreto por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, para fins de apuração de eventual descumprimento de encargos previstos no Contrato de Doação de Imóvel Público nº 58/2018.

Art. 2º Designar os servidores estáveis: Carla Mariane Soares da Costa, portadora do R.G. n.º 42.655.003-1; Christine Fernanda de Barros Camargo, portadora do R.G. n.º 43.108.572-9; José Maria de Barros, portador do R.G. n.º 22.456.629-5 para comporem a Comissão, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Designar a servidora municipal efetiva Christine Fernanda de Barros Camargo, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, a critério da Chefia do Executivo, mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão Especial.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente portaria com cópias indicando a matrícula do imóvel, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao caso em apreço, com a consequente remessa do expediente a comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Encaminhe-se cópia da presente portaria a empresa ESTOFORTE COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, CNPJ nº 27.365.140/0001-10, na pessoa de seu representante legal Sra. Lilian Alves Lopes Carneiro ou quem lhe faça às vezes, para ciência da instauração do presente procedimento administrativo para, caso queira, apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Aviso de Recebimento dos Correios a ser postado pela municipalidade.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” em 27 de novembro de 2020.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 20H00.

EXPEDIENTE:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENE AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 07/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRE LUIZ DE MORAES, INDICA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE INSTALE PONTO DE ONÍBUS COM COBERTURA NA PRAÇA CORONEL ANÍBAL CASSTANHO.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 08/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRE LUIZ DE MORAES, INDICA AO ESXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE IMPLANTE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM ALGUNS PONTOS NO BAIRRO DA FLORESTA, DO MUNICÍPIO DE GUAREI.

ORDEM DO DIA:

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2020, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.